



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2584, DE 9 DE AGOSTO 2012

Institui o dia 16 de abril como o dia de enfrentamento ao crack e outras drogas no Estado.

Data de Criação

09/08/2012

Data de Publicação

10/08/2012

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10857, de 10/08/2012

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Data Comemorativa

Autoria

- Deputado Denilson Segóvia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.584, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

Institui o dia 16 de abril como o dia de enfrentamento ao crack e outras drogas no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado, o dia 16 de abril como o dia de enfrentamento ao *crack* e outras drogas.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar no calendário oficial do Estado.

Art. 2º O dia será comemorado nas unidades da rede estadual de ensino público com atividades destinadas a criar uma consciência de prevenção, cuidado e recuperação frente às drogas, especialmente o *crack*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre